

Regimento do CEF de Bar e Curso Profissional de Restauração: Restaurante/Bar

I

Normas de utilização e arrumação do material

- 1.1) O material específico do curso apenas pode ser utilizado pelos docentes e discentes do conselho de turma respetivo.
- 1.2) O material destinado a ser utilizado em instalações cobertas, não pode ser utilizado em espaços ao ar livre e vice-versa.
- 1.3) A arrumação do material é efetuada pelos alunos e controlada pelo professor.
- 1.4) O docente deve assegurar que todo o material fique arrumado no local fixado para o efeito e comprovar se está completo e em perfeitas condições de higiene, no final de cada aula prática.
- 1.5) Não é permitida a cedência de material aos alunos fora das atividades letivas, excetuando-se o que for destinado a esse efeito.
- 1.6) Os alunos são responsáveis pelo pagamento do material desaparecido ou danificado, sempre que não se respeitem as indicações do professor.

II

Normas de utilização das instalações

- 2.1) A entrada dos alunos ou quaisquer outros utentes na instalação coberta só é permitida na presença de professores ou de responsáveis pelas atividades escolares.
- 2.2) A entrada nos espaços destinados ao funcionamento do curso, só é permitida mediante o uso de equipamento próprio para as atividades específicas aí a desenvolver.
- 2.3) Não é permitido comer ou beber nos espaços destinados às aulas, exceto se as atividades assim o exigirem.
- 2.4) Não é permitido colocar, danificar, retirar cartazes, avisos ou painéis informativos sem prévia autorização dos docentes.

III

Normas para o pessoal discente

- 3.1) Os alunos que se encontrem a frequentar estes cursos devem entrar na escola devidamente fardados/uniformizados.
 - a) O uso da farda/uniforme é obrigatório em todas as atividades letivas, exceto nas aulas de Educação Física.
 - b) A farda é composta por camisa branca, gravata vermelha, calças ou saia, sapatos e meias de cor preta.
 - c) Sempre que os alunos se encontrem a realizar trabalho prático, estão também obrigados a utilizar um avental preto.
- 3.2) O aluno que não se apresente fardado ou que o faça de modo incorreto encontra-se sujeito à marcação de uma falta de material, cujo processo de justificação e equiparação a falta de presença, se encontram definidos no regulamento interno.

3.3) A farda deve ser usada de forma correta, não sendo permitido calças descaídas, minissaias, decote, cabelos despenteados, cabelos soltos e, no caso dos alunos do sexo masculino, cabelos compridos e barba por fazer.

a) O uso de adornos e acessórios de moda é proibido, nomeadamente colares, pulseiras, brincos, piercings, anéis, sempre que os mesmos sejam visíveis.

3.4) A entrada na sala de aula só é permitida aos alunos que constituem a turma.

3.5) O transporte e a utilização de todo o material deverão ser feitos de forma a não provocar danos neste e/ou nas instalações.

a) Quem danificar ou inutilizar o material afeto ao funcionamento do curso está obrigado à reposição do mesmo, nos termos constantes do regulamento interno da escola e em conformidade com o disposto no estatuto do aluno.

3.6) Os alunos estão proibidos de entrar na sala dos professores e na arrecadação do material, sem que estejam devidamente autorizados.

3.7) Os alunos estão sujeitos a escalas de serviço nas instalações do Agrupamento, bem como fora dele.

IV

Disposição final

4.1) As situações omissas no presente regimento regem-se pelas normas constantes do Regulamento Interno do Agrupamento.

V

Entrada em vigor e produção de efeitos

1 - Sem prejuízo do disposto na Lei Geral, o presente Regimento entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2014.

Aprovado em Reunião Ordinária de Conselho Geral do Agrupamento ESPAMOL em 22/07/2014

O Diretor do Agrupamento
Eduardo José de Luís Brito